

**PORTARIA ANAC Nº 164/SSO, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.**

Credenciamento, com base na subparte B do RBAC 67, de clínica, para realizar exames de saúde pericial para fins de emissão de Certificados Médicos Aeronáuticos de 1ª, 2ª e 4ª classes para aeronavegantes civis.

**O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso X do art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 21 de setembro de 2009, com base na subparte B do RBAC 67, aprovado pela resolução nº 211, de 7 de dezembro de 2011 publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 09 de dezembro de 2011, que autoriza a ANAC a credenciar clínicas para realizarem exames de saúde pericial e emitirem CMA de aeronavegantes, em conformidade com a legislação em vigor.

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Credenciar a Clínica La Vue – Oftalmologia Ltda., CNPJ nº 85.462.158/0001-36~~ Art. 1º - Credenciar a Clínica La Vue - Oftamologia Ltda, CNPJ Nº 02.040.503/0001-16, situada à Rua Padre João Manuel, nº 450, 1º andar, Jardins, São Paulo - SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, para a realização de exames de saúde pericial para fins de emissão de CMA de 1ª, 2ª e 4ª classes, em conformidade com a legislação em vigor. (Retificada no Diário Oficial da União nº 168, Seção 1, pág. 3, de 29 de agosto de 2012)

Parágrafo Único – O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º A Clínica La Vue – Oftalmologia Ltda. deverá manter, na pessoa de seu responsável técnico, todos os requisitos da certificação previstos no RBAC 67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**DAVID DA COSTA FARIA NETO**  
Superintendente de Segurança Operacional